

MP 89  
20

## Projeto Lei n° 301-A/68

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, deputa e Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação a área de 35.354 m<sup>2</sup> de terras no perímetro urbano desta cidade para ser construído ali o estádio Municipal.

Art 2º A referida área está compreendida, dentro dos seguintes limites: ao Norte com o Cemitério e linha de seu prolongamento até as margens do Rio das Garças; ao Oeste pela rua Dr. Nádia de Almeida, ao Sul com terras pertencentes a Otacílio e ao Leste pelo Rio das Garças.

Art 3º O apreço a ser pago aos proprietários será no total a importância de Ver\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) pagos por ocasião de ser escriturada a gleba a Prefeitura Municipal, sendo que as despesas de escritura correrão por conta da municipalidade.

Art 4º As despesas correrão por conta da verba 4.1.1.2.7.9.-01-Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do vigente Orçamento.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
25 de novembro de 68

Alvino Sibiano de Souza  
Prefeito